- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Nome da instituição de ensino

Notife da institução de trisino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

JLAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual οι

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado

Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PÚDICO — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

– PROLESSAN SE CALLANDA (A PROLEGA POR A P

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA A DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Prara FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração, Rietsado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permicontrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego

tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos sequintes documentos comprobatórios: recibos enesos um dos sequintes documentos comprobatórios: recibos

o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEKO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _______ Célula de Identidade RG n° ______ no CPF sob n° no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 138/15/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)
J) EXAMÉ DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

pu(s). outorado: 12 pontos

Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos - Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 5 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superio;
com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superio;
com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

tos. PLANEIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do:

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do pland de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do didato expressões faciais e comorais (incluindo pesticulação) candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulaça postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (ti bre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ore ce voz, mmo, cucçaoi; de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
LINGUIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência
verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemflicação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo abalizados (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela
Indiado).

pade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o

Declaração de Acumulação de Cargorrunção, quando for o o (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do

Declarição de Dependentes para fins de desconto de Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo formecido pela Unidade), e cópia da (Sc) CertidoRose) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o

. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS nas das páginas onde constam a identificação (frente e verso)

apenas das bagilinas olino constam a ineminicação (irente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriga-rões eleitorais.

elettorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

15. Copia do Certificado Mittar ou comprovante de estar em com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os quisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, na falta deste, o certificado de Conclusão, registro no respectivo nselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do noco do Brasil.

Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

estagio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Fécnicio em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 806/051938 do Mbt e suas attulizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

Quando se tratar do componente curricular Educação a (Base Nacional Comum Curricular):

Física (F 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conse-lho Regional de Educação Física (CREF).

Iho Regional de Educação Física (CREF).

SCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE FARINAZO – FERNANDÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 138/16/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O DIVEROY da SECOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE FARINAZZO, nos termos da Deliberação CETEFS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, atreada pela Deliberação CETEFS 68, de 7, publicada no DOE de 28/09/2012, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE OCCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 2224 — Língua Estrangeira Moderna — Espanhol (Base Nacio-nal Comum/ ETIM / MTec/(Ensino Médio (BNC/CETIM/MTec/AMS/ com Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/ PD))

PU))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas

alterações.)

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, agov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.pg.ov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dr. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido.

a publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definitás no artigo 34 o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS 372013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

ιριεmentar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asse ito de ingresso automático na função de Professor de En

direito de ingresso automatico na Turgao de Professor de Ensino Medio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moraldade e impressalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída a Direção de outra Unidade de Ensino.

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DO ACRGA-HORA.

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se

Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.288, de 11/07/2023—aula, acres-cida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um exto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma a normas internad (o EETERS our, disciplinama).

acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

zentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos
de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
foi instituído pela Deliberação CETEEP nº 16, e 1607/2008 (e. suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e
Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
Técnico e de Titulação para o componente curjular presistos

Z. Os requisitos da função de Professor de Ensiño Medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDICÕES E INSCRICÕES

Seletivo Simplificado o Para participação no Processo Seletivo ato assume cumprir as condições abaixo guando da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

ral;)) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. 2) Estar em dia com as obrigações eleitorais. 3) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar 5) Ter aptidão física e mental para o exercício das da função.

es da tunção.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

g) rossum o e, e, e, e Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela int net, no site www.cps.pgov.br, no período de 16/10/2024 até 23h59 de 30/10/2024.

23h59 de 30/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.goubr.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuír o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na austência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e extra rela utilização do sistema de nontuação diferenciada nos

seus gentores, na hipótese do candidato declarar—se indigen a optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Fazor indicada for indicada

termos do Capítulo VII do presente Édital. "
g) Fazer upload legivel do Memoria Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPf) deverão constra do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, arompanhada de um fiscal.

hada de um fiscal.

actome podera auscrian-se temporiamiente us sara de prova, acompanhad de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulairo de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todos as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável

8. O candidato deverá fer todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de nates de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita elo candidato até o término da validade do Processo Sele

ua peto canuada use o termino da valuade us processo sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

as no item 8.2 deste Capítulo o candidato devera:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
A DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requento de Correção das Informações Pessoais, e preenché—lo as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

udentificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e138dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail
deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORNAÇÕES
PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
1387/16/2024.

ASSAIGACOA.

SIA Após a finalização da inscrição, o candidato não poderã corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no tiem 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensión não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

V – DA PARTICIPALAU DU COMBENIO DE SENCIA DE S

até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

específicas necessárias para a realização da Prova de Meurous-Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
da Prova de Metdodos Pedagógicos como interprete de Lingua
Brasileria de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em
grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspecão e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

O atendimento às condições especiais pleiteadas para ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

a realização da rivos de Metodos Pedagogicos licará sujeito a análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem co impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual fo notivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. Averificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de prendade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro briga-se-a comprovar, no momento do

O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do adimento de sua convocação para admissão:

alendimiento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
(artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade bracileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministerio da Justiça e Segurança Publica, com os documentos que o instruiriam.

(a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capitulo.

resente Capitulo.

VII — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
le 19/12/2018.

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomesção ou admissão, em decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser artihuida a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferei

Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada. a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene

ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo

c) Ao Canodada. rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

d) Ao Candidudu que no constituir de Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado &:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde: Onde:

andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

 a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
- ação diferenciada:
- açao otterenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- tuação unerenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idiôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com toto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indilegna, será verificação o Registro Administrativo
- candidato indígena, será verficade da autodeclaração d candidato indígena, será verificado o Registro Administrativ le Nascimento do Índío Rani próprio ou, na ausência deste v Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato o ato do irecto.
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado de moistude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dírigido à Comissão do Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas Para Ponulação. que pouera consultar, se foi o caso, a Coordenação de Pointea: para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e138dir@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

PARA DOCENTES.

- classificação final divulgada no DUE.
 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- b) Prova de Métodos recagoguco y roma capacia-lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- e documentação comprovaciona de deferida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- evera: acessar o site www.cps.sp.gov.br. clicar em Etec \> Concursos \> F /v.bi. /> FTEC /> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao m
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as i
 mações pertinentes à formação acadêmica e experiê
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- norpolatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com batória deverão ser encaminhados em arquivo único, en formato PDF e com tamanho de no máximo. 25 MB
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusivo
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- grcos. . Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) cand 5.1. Havendo empate de notas entre o 10" (decimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- . O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so

- curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da ualua, sendo escolhido 1 (un) dentre 3 (treb) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (treb) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático—pedagógico da prática docente, mediante crítérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
- e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carterias Profis-sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carterias do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos. o candidato assinará a lista de presença.

- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 rado nem anlicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimen tos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência
- Será considerado ausente e eliminado do Processo Seleti-Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-gão da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o

- evisto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realizada prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou com incorresão em comportamento inadequado, ou com incorresão em comportamento inadequado, ou 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou r com incorreção ou descortesía para qualquer membro da jupe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Proceso Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsáve plesa fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação es estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A ecala de pontuação do a nálise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus á pontuação diferenciada, 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2. 3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2. 3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2. A ha análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 3. Pontuar 2. duaso) umais formações acadêmicas de mesmo

- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente
- urricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profis sional concomitante de mesmo tipo.
- 10 A acuminação de primos por tempo de experiencia prois-lad concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência pro-ional apos a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documentação propostária ilegivel ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado.
- bito do curso de
- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória corres 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- 2.5. Somente seño analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que mão preenda todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato, 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- regar o Memorial Circunstanciado ou nao pontuar na atianez Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala pontuação de O Jeeno) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e situações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escaia de portutação da Prova de Metodos Peda gios opderá ser ultrapassada aos candidatos protos, pardos indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógia após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada triplo de sua nota simples. 3.4. Atriburis—se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca E
- аиота. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- . Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentement eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- dagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. S., em decorrência da aplicação da Prova de Métodos dagógicos, resultar:
- agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados b) O não comparecimento de todos para a realização d
- /a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 (
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagogicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- mas condições e procedimentos estabelecidos X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Processo eletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação
- Seletivo Simplificado sera separada em unas insua un composi-licenciados e forduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela orden
- rescente do número de inscrição, contendo o número do docu nento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Método:
- Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado essivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, evando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Iddoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto—Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- seja, Turus/ZUB.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- · maior idade. Para que se beneficie do critério de desempate constante "b", o candidato deverá: formar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Infor a função de jurado
- inção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá esentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do ortiério de desempate constant na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docarte deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a contri ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do:
- nulário de inscrição
- XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologo

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será
 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação

- ue i quin anix, a panti ua data da punicação da homologisco em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade da Engino poderá consequence podicidado a postudo a portudo poderá
- Deineração CEFLEYS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de finsino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no ário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- 1.4. U candidato convocado podera ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros comedidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- U candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
 Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
 poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS
- a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocações derevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação a Unidade de Ensino em mus Esi auromaço.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por tre exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se- de uma nova convocação neste certame.
 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogavel se necessário for por jusua periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.244/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida obsendaria a andicessat ho a reino 4/3. 56 1º 20º combinado.
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- no artigo 445 da C.T. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/o. substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as posições das nomas internas de artibuição de aulas, e desde ne mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino. admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, aimda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Editalor.
 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
 7.1. O candidato, no a toda entrega da do cumentação para
- nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em oflinica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,

- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado essario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pres vítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas i
- 6. rara a adocado dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS.

 1. O nezos para intermosição dos recrusos será da 3 (trêa).
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em

- DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: el 38dir@Cpcs.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURGO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 1381/16/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumír a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

- 3 Na elaboração do recurso o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mento do recurso de acte 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

- decisiões. 9 Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- Oficial 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos os informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan o, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá aráter oficial sendo meramente informativa
- ater oriciai, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações contram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA
- Período de recebimento de inscrições, entrega da foto e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/10/2024 à
- 10/2024 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(es) do Processo Seletivo Simplificado: 01/11/2024 à 12/11/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/11/2024 à 26/11/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/11/2024 à 28/11/2024

- a rituda de metudos Pedagogicos (se inolwer). Orni 12024 a 28/11/2024 A 28/11/2024 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagogicos e classificação final. 08/11/2024 à 29/11/2024 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/11/2024 à 30/12/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO D.

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade dagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instiruições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso vientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima avorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes perais fixadas pela Etec.
- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de r rendimento e dar ciência dela aos més 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar s prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Fatucipar dos periodos educados ad pianejariento, a líação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem oa sa tividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equinentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilizaçã 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUM
- PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do c
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de o de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que nitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IECNICA DE NIVEL MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinae sepecializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CER nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos repulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para se renquadrado na titulação graduado": Portador de: Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 2224 –
Lingua Estrangeira Moderna – Espanhol (Base Nacional Comum/
ETIM / MTeci(Ensino Médio (BNC/CETIM/MTec/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD);
Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Espanhol (LP) (Letras com Habilitação em Lingua Portugues e Lingua Estrangeira:
Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Espanhol
(LP); Letras com Habilitação em Portugués e Lingua Espanhola
Moderna com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com
Habilitação em Portugués e Lingua Portugues
e Lingua Espanhola e Literaturas de Lingua Portugues
e Lingua Espanhola e Literaturas de Lingua Portugues e Lingua Espanhola e Literatura Espanhola (LP); Letras com Habilitação em Portuguiés, Espanhol e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Portuguiés, Inglês e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Sercetário Bilingue/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Tardução e Intérprete Portuguiés e Lingua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tardutor e Intérprete/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Tardutor e Intérprete Portuguiés e Lingua Estrangeira (Portaria CEE nº 205/2006); Secretariado Executivo Trilingue/ Espanhol (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Espanhol (LP); Tecnologia em Secretariado/ E

E-mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN
TE CURRICULAR
– DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

— LICENCIATORA OU GRADUALÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOI
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

— professor de cular (no mesmo componente PROFESSOR DE ENSINO MEDID EI/OU ENSINO MEDID TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curicular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente cu Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circuratanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Gurso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função!
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou/ area de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA EENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-sável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, gão/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; pelo jai da página do contrato de trabalho, bem como de outras funcão/cargo/ páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função

páginas, que pemitam identificar a empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exerdio como autiônomo, deverá apresenta declaração ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamen-to a Autiformo (IRPA). Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamen-to a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM

DEFICIÊNCIA)

PF sob n° portador da e inscrito no da Unidade de Ensino, requerer a aplicação a brova de Metodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 1387/6/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. Des

Nestes termos, Pede deferiment Em ___/__/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente

Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos Mestrado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Especialização: 2 portos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês

completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamen-tal, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6

pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com minis-tração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ito para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objevidade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinter) pontos.

aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos), de O (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (limbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGIAGEME E COMUNICACÃO — naturalidade, filuência ver-

ILINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência ver-bal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplifi-cação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o

Declaração de Acumulação de CargorFunção, quando for o o (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedente inais (modelo fornecido pela Unidade).

criminais (modeio tornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Impos to de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Thabilho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF.
13. Cópia do Titulo de Eletior e do comprovante de votação

13. Copia do Pisipaser. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha navido ou declaração informando que está em dia com as obriga-

havido ou declaração informenso que comprovante de estar em discon se lotroias.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em discom as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Passo da Resul.

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19. 1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação.

requistro de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conse-lho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE SINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 138/17/

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOF O Diretor da ESCOLA TÉCNICÁ ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSÉ PARINAZZO, nos termos da Deliberação CEF-TEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 20/08/2018, ateração CEFIEPS 68, de 7, publicada no DOE de 20/01/2021, e CEFIEPS 79, de 13, publicada no DOE de 20/01/2021, e CEFIEPS 79, de 13, publicada no DOE de 20/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais réeste Fulfar

te Editai. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

CUMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇAO): 7147 – Administração Mercadológica (para a Habilitação ninistração)(Administração) Instruções Especiais 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-rõçes do Deliberação CEFETPS 41/2018 (e suas alterações) inda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e : alterações)

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos, gouchy e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gou.br)

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
complementar.

vação no Processo Seletivo Simplificado não

compiementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regena Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad

ino. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORÂRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horsa—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o más será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repruso, semanal remunerado.

4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

ntas) horas. II – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITILUAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
1907/2013

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações nesesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Sep tragaleiron anto naturalizado ou em para de par

ndo da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

ieral;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga s da função.
l) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço. cões público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital. Edităl.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/10/2024 até às 23h59 de 30/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

lário de inscrição.

d) Possuir (os) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

io nome sociai ulário de inscricão

 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo e mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ilstados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição a titulação. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário a inscrição a candidato poderá inscrição. 9.2. A pós a finalização da inscrição o candidato poderá a inscrição.

formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais pres das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

rímento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el 18dieri@ess.ps.gou/s. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 138/17/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-tá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizam a transferância de dados

sibilitem a transferência de dados. — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95-591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

Selectivos Incesarios solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à autilização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará su pedagogicos ficará su pedago

análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá

nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seia qual for o otivo alegado 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

Capítulo XII deste Edital

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangéro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

3. O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12.1, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruitera.

Ministeno da Justiçà e segurança Publica, com os documentos que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.